



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**PROAD N° 49/2025**

Considerando o interesse da Administração na contratação de empresa de serviços de impressão digital em lona, em adesivo vinil, adesivo vinil perfurado, em acrílico, placas de PVC e película fumê, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência (doc.51), que reger-se-á no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (dispensa eletrônica);

Considerando-se que após análise das propostas pela unidade demandante a Secretaria de Licitações e Contratos observando o insucesso do certame em razão do não atendimento integral das exigências editalícias e considerando a urgência no atendimento da demanda e a necessidade de evitar prejuízo à Administração, ao final sugeriu a formalização da contratação direta com o fornecedor que apresentou a proposta mais vantajosa em consonância com o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e inciso III do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 (doc. 110), restou-se convocada a empresa **ARTVISUAL MIDIA EXTERIOR LTDA** - CNPJ: 09.339.979/0001-00, situada à AV. JUCA SAMPAIO, 63 – CRUZ DAS ALMAS, Maceió/AL, CEP: 57.038-005, Contatos: (82) 3355-1302 e 82.3355-1302, CEP: 57.052-530;

Considerando que a Secretaria Jurídico-Administrativa ofertou o Parecer nº 162/2025 (doc. 60), opinando pela *legalidade do procedimento deflagrado sob a modalidade de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei n.14.133/2021*, condicionada à observância das ressalvas apontadas;

Considerando que a área demandante saneou as inconsistências, conforme documento 69 e devolveu os autos à Secretaria de Licitações e Contratos;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Considerando a regularidade da empresa **ARTVISUAL MIDIA EXTERIOR LTDA** - CNPJ: 09.339.979/0001-00, perante a Receita Federal/PGFN/INSS, o FGTS, a Justiça Trabalhista e as Receitas Estadual e Municipal (docs.99 a 103);

Considerando a informação da Secretaria de Orçamento e Finanças no sentido de que há disponibilidade orçamentária para esta contratação (doc. 58);

Assim, **AUTORIZO**, na forma prevista pelo art. 72, VIII, a contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada na pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Publique-se no Portal da transparência.

À Secretaria de Orçamento e Finanças para emissão de nota de empenho.

Após, deverá ser encaminhado à Secretaria de Administração para demais atos de responsabilidade daquela unidade no sentido de dar continuidade aos procedimentos necessários à efetivação da contratação.

Maceió, 09.10.2025.

**BRÁULIO CLEMENTINO M M SOARES**  
Ordenador de Despesas